



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 54 de 29 de abril de 1.993.

"Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 1.984, e contém outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, faz saber que os vereadores aprovaram e eu, Promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Que, atendendo aos parâmetros condizentes à aprovação e rejeição do exercício de 1.984, foram votados e aprovados os itens conforme as alíneas abaixo seguintes:

I - Quanto a matéria tratada sobre Créditos Suplementares, a Câmara Municipal e o Plenário, votaram acordes ao parecer do Egrégio Tribunal, cuja votação teve 6 votos favoráveis contra 3.

Art. 2º - Quanto a remuneração dos agentes políticos, cuja matéria foi objeto da 1ª Sessão da reunião extraordinária do dia 15 de abril de 1.993, a decisão plenária se fez no sentido da não devolução pelos agentes políticos ao Erário público, por 5 votos favoráveis contra 4.

Art. 3º - A matéria tratada no tópico 3, referente ao exame dos balancetes, a Câmara por decisão plenária considerou irregulares.

Art. 4º - A matéria elencada no tópico 4, submetida à apreciação plenária e Edis, referente a despesas sem recibos ou quitação, a votação se fez acorde ao parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado por unanimidade, o referido parecer.

Art. 5º - Diante a carência documental a que se refere a folha de nº 59 do tópico 5º, a Egrégia Câmara, por unanimidade, manifestou contra o parecer do Egrégio Tribunal de Contas.

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º -- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, 29 de abril de 1.993.

Gelson Ferreira da Silva
GELSON FERREIRA DA SILVA

Presidente

Maria Hermilina Pena Nascimento
MARIA HERMILINA PENA NASCIMENTO.

1ª Vice-presidente.

Juvêncio Companheiro de Matos
JUVÊNCIO COMPANHEIRO DE MATOS

1º Secretário.